



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 005/2021

MODALIDADE:

INEXIGIBILIDADE

Nº 002/2021

CONTRATO:

Nº 005/2021

INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

OBJETO:

Primeiro Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 005/2021.

CONTRATADO:

➤ MARLAN VELOSO E SILVA

VALOR:

R\$: 30.000,00

DATA:

15/DEZEMBRO/2021

701



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

Catolândia - Bahia, 09 de dezembro de 2021.

Exmoº Sr. MARLAN VELOSO E SILVA

Ref: Solicitação de Aditivo para Prorrogação de Prazo referente ao contrato nº 005/2021 nas mesmas condições pactuadas quando da assinatura do contrato, inclusive mantendo o mesmo valor já praticado durante o exercício de 2021, tendo como objeto a contratação de Profissional para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, a partir de orientações legais, resposta a consultas, elaboração de pareceres jurídicos, patrocínio de processos judiciais nos quais a Câmara Legislativa figure como parte, além da orientação e fiscalização dos atos administrativos do Poder Legislativo, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.

CONSIDERANDO que, foi devidamente contratado o objeto acima, onde o Contrato se encerra no dia 31/12/2021, pelo presente, solicito que seja Aditado o prazo do contrato nº 005/2021, com o senhor MARLAN VELOSO E SILVA, portador do CPF nº 485.633.405-06, RG nº 02978413984 e OAB nº 49334, residente e domiciliado na Rua 12 de Outubro, nº 494 - Renato Gonçalves - Barreiras - Bahia, conforme Ofício apresentado pela mesma solicitando a prorrogação.

Informamos que a Prorrogação é essencial a Câmara Municipal de Catolândia para a continuidade dos serviços para o ano de 2022, que tem sua natureza contínua, e a mesma tem fundamentação legal Prevista no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993 por se tratar de Serviço de natureza contínua.

A prorrogação será para um período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Polliany Gomes de Oliveira Cassarotti
1ª Secretária



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

Catolândia - Bahia, 10 de dezembro de 2021.

Ao Departamento de Licitação e Contratos
Att: **Marcone Souza Santos**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Em atenção ao exposto na solicitação na qual solicita a realização de Termo Aditivo para Prorrogação de prazo do contrato nº 005/2021, junto ao senhor **MARLAN VELOSO E SILVA**, portador do CPF nº 485.633.405-06, RG nº 02978413984 e OAB nº 49334, residente e domiciliado na Rua 12 de Outubro, nº 494 – Renato Gonçalves – Barreiras – Bahia, que tem como objeto a contratação de Profissional para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, a partir de orientações legais, resposta a consultas, elaboração de pareceres jurídicos, patrocínio de processos judiciais nos quais a Câmara Legislativa figure como parte, além da orientação e fiscalização dos atos administrativos do Poder Legislativo, **conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes**. Diante disso **AUTORIZO** o Presidente da CPL que adote todos os mecanismos legais necessários à realização do procedimento e encaminhe à assessoria jurídica quanto à sua legalidade. Tudo deve atender ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

Jurandir Antônio de Souza
Presidente da Câmara Municipal



704

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

**REGULARIDADE
FISCAL E
TRABALHISTA**

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

405

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARLAN VELOSO E SILVA
CPF: 485.633.405-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:51 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: C4E7.CE45.D7AD.3778

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



706

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214788983

NOME	
MARLAN VELOSO E SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	485.633.405-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Barreiras
Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
CNPJ: 13.654.405/0001-95

707

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001384/2021.E

Nome/Razão Social: **MARLAN VELOSO E SILVA**
CPF/CNPJ: **485.633.405-06**
Endereço: **VASCO DA GAMA, 636**
PARQUE SANTA LUCIA BARREIRAS - BA CEP: 47800-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 29/10/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **27/01/2022**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **6700006196730001012608090001384202110293**



Certidão emitida eletronicamente via Internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://barreiras.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 19/11/2021 às 10:52:55



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLAN VELOSO E SILVA

CPF: 485.633.405-06

Certidão nº: 54298512/2021

Expedição: 19/11/2021, às 10:50:34

Validade: 17/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARLAN VELOSO E SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 485.633.405-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



709

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

**MINUTA DE TERMO
ADITIVO**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

MINUTA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Minuta de Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo, referente ao Contrato nº 0XX/2021, para a contratação de Profissional para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, a partir de orientações legais, resposta a consultas, elaboração de pareceres jurídicos, patrocínio de processos judiciais nos quais a Câmara Legislativa figure como parte, além da orientação e fiscalização dos atos administrativos do Poder Legislativo, conforme **Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 16.446.890/0001-08, situada na Avenida Custódia Porto, nº 336 – Centro – Catolândia – Bahia, aqui representado por seu Presidente Municipal, o senhor **Jurandir Antônio de Souza**, brasileiro, casado, portador de CPF sob o Nº 316.225.345-49, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 0XX/2021, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2021, e sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, constante do Contrato n.º 005/2021 em sua cláusula 9º, firmado entre as partes em 08/01/2021 Tendo em vista que o prazo contratual se encerra no dia 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, em conformidade com o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, fica prorrogada a vigência do Contrato, sendo a partir do dia **01 de janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA — FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A Prorrogação de Prazo é expressamente prevista no art. 57, Inciso II da Lei 8.666 93. A Prorrogação ocorre quando houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR:

4.1. O valor mensal previsto para o serviço, objeto do Contrato nº 0XX/2021 é de R\$ **XXXXXXXXXX**, totalizando o valor global de R\$ **XXXXXXXXXXXXXX**, para o período até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A Dotação Orçamentária é a prevista abaixo, conforme Orçamento aprovado pelo Legislativo e sancionado pela Prefeito Municipal para o exercício de 2022:

Avenida Custódia Porto, nº 336 – Centro – Catolândia – Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

ORGÃO: 01.01.01	FONTE	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	00	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: <u>3.3.9.0.36.00</u>		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado em imprensa oficial desta Casa Legislativa, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Catolândia - Bahia, XX de XXXXXXXX de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
Jurandir Antônio de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Catolândia

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

Catolândia - Bahia, 13 de Dezembro de 2021.

Ao Setor Jurídico
A/C Setor Jurídico

Mediante determinação expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, autorizando a encaminhar os autos deste Processo buscando obter legalidade quanto à realização de Termo Aditivo para a Prorrogação de prazo do contrato n° 005/2021 por 12 (doze) meses, junto ao senhor **MARLAN VELOSO E SILVA**, portador do CPF n° 485.633.405-06, RG n° 02978413984 e OAB n° 49334, residente e domiciliado na Rua 12 de Outubro, n° 494 - Renato Gonçalves - Barreiras - Bahia, que tem como objeto a contratação de Profissional para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, a partir de orientações legais, resposta a consultas, elaboração de pareceres jurídicos, patrocínio de processos judiciais nos quais a Câmara Legislativa figure como parte, além da orientação e fiscalização dos atos administrativos do Poder Legislativo, **conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

A Assessoria Jurídica,

Atendendo a determinação do Presidente da Câmara, solicito que seja emitido pronunciamento desta assessoria jurídica quanto à possibilidade legal para consecução do objeto demandado.

Atenciosamente,

Marcene Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 05/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

Catolândia - Bahia, 14 de dezembro de 2021.

Ao
Departamento de Licitação e Contratos
Marcone Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARECER JURÍDICO

Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 005/2021.

Senhor Presidente da CPL,

Em atenção à solicitação de V. Senhoria no que se refere à emissão de parecer jurídico referente à celebração de Termo aditivo para prorrogação de prazo ao contrato nº 005/2021, que tem como Objeto a contratação de Profissional para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, a partir de orientações legais, resposta a consultas, elaboração de pareceres jurídicos, patrocínio de processos judiciais nos quais a Câmara Legislativa figure como parte, além da orientação e fiscalização dos atos administrativos do Poder Legislativo, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes, temos a informar o seguinte. Segundo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que veio regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, temos a considerar o seguinte:

O Art. 57 em seu inciso II, embora limite o período de execução do instrumento contratual à vigência dos seus créditos orçamentários, ainda assim, possibilita as suas prorrogações, desde que tenham ou não seus quantitativos aumentados.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Ao possibilitar que sejam os contratos alterados em quantidades e prazos, permitiu que o administrador público ampliasse seus instrumentos com o fim específico de atender a necessidades, que embora inicialmente previstas nas iniciais, ainda assim, decorreram de novos fatores ou situações.

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Orientamos que, a finalização do processo se dê pela publicação do instrumento na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8666/93, a fim de que se reverta de eficácia.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 8.883, de 08/06/94).

Logo, nada mais havendo a acrescentar ou a modificar, em atendimento ao disposto no Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovamos o procedimento para execução, com a consequente publicação do mesmo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.



Setor Jurídico



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

Catolândia - Bahia, 15 de Dezembro de 2021.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2021

Em atenção ao rito processual até aqui realizado, embasado no Parecer Jurídico expedido pelo setor Jurídico deste órgão, **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo ao contrato Nº 005/2021, para a Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, junto ao senhor **MARLAN VELOSO E SILVA**, portador do CPF nº 485.633.405-06, RG nº 02978413984 e OAB nº 49334, residente e domiciliado na Rua 12 de Outubro, nº 494 - Renato Gonçalves - Barreiras - Bahia, que tem como objeto a contratação de Profissional para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, a partir de orientações legais, resposta a consultas, elaboração de pareceres jurídicos, patrocínio de processos judiciais nos quais a Câmara Legislativa figure como parte, além da orientação e fiscalização dos atos administrativos do Poder Legislativo, conforme **Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

Atenciosamente,

Jurandir Antônio de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

276

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2021

Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo, referente ao Contrato nº 005/2021, para a contratação de Profissional para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, a partir de orientações legais, resposta a consultas, elaboração de pareceres jurídicos, patrocínio de processos judiciais nos quais a Câmara Legislativa figure como parte, além da orientação e fiscalização dos atos administrativos do Poder Legislativo, conforme **Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 16.446.890/0001-08, situada na Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia, aqui representado por seu Presidente Municipal, o senhor **Jurandir Antônio de Souza**, brasileiro, casado, portador de CPF sob o Nº 316.225.345-49, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o senhor **MARLAN VELOSO E SILVA**, portador do CPF nº 485.633.405-06, RG nº 02978413984 e OAB nº 49334, residente e domiciliado na Rua 12 de Outubro, nº 494 - Renato Gonçalves - Barreiras - Bahia, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 005/2021, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2021, e sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, constante do Contrato nº 005/2021 em sua cláusula 9ª, firmado entre as partes em 08/01/2021 Tendo em vista que o prazo contratual se encerra no dia 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, em conformidade com o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, fica prorrogada a vigência do Contrato, sendo a partir do dia **01 de janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A Prorrogação de Prazo é expressamente prevista no art. 57, Inciso II da Lei 8.666 93. A Prorrogação ocorre quando houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor mensal previsto para o serviço, objeto do Contrato nº 005/2021 é de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para o período até 31/12/2022.

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.



77

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A Dotação Orçamentária é a prevista abaixo, conforme Orçamento aprovado pelo Legislativo e sancionado pela Prefeito Municipal para o exercício de 2022:

ORGÃO: 01.01.01	FONTE	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	00	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: <u>3.3.9.0.36.00</u>		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado em imprensa oficial desta Casa Legislativa, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Catolândia - Bahia, 15 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
Jurandir Antônio de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Catolândia

MARLAN VELOSO E SILVA
OAB/BA Nº 49334
CPF: 485.633.405-06
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



7/18

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

PUBLICAÇÃO

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 005/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CONTRATADO: MARLAN VELOSO E SILVA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, constante do Contrato n.º 005/2021 em sua cláusula 9ª, firmado entre as partes em 08/01/2021 Tendo em vista que o prazo contratual se encerra no dia 31/12/2021, para a contratação de Profissional para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, a partir de orientações legais, resposta a consultas, elaboração de pareceres jurídicos, patrocínio de processos judiciais nos quais a Câmara Legislativa figure como parte, além da orientação e fiscalização dos atos administrativos do Poder Legislativo, conforme **Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2021.

VIGÊNCIA: A partir do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Catolândia – Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Jurandir Antônio de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Catolândia

Avenida Custódia Porto, nº 336 – Centro – Catolândia – Bahia.

CEP: 47815-000 – Fone/Fax: (77) 3619-2129.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Z7GLFGMH/N1TZXIT4OJ3A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.